



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1103.01/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO POR LOTE

PROCESSO Nº: 1103.01/2022

Aos 24 de março de 2022, às 09:15 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332 - Centro – Quixeré-Ce, com a presença do Pregoeiro, **JOSE EUCIMAR DE LIMA** e sua equipe de apoio composta pelas Sras. **Selma de Sousa Lima** e **Luciana de Santiago Gomes**, ainda os licitantes: 01. **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** e 02. **MAVI DISTRIBUIDORA LTDA**. Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 1103.01/2022 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.01/2022** cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s) dos licitantes. A empresa 01. **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.306.779/0001-57**, tendo como representante a Sra. **Luzinete Bandeira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o Nº **391.594.693-15** foi declarada **CRENCIADA** atendendo a todos os itens exigidos no edital e a empresa 02. **MAVI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.027.677/0001-89**, foi declarada **DESCRENCIADA** por não atender 6.5.1 alínea “a”, juntamente com o item 6.10 do edital (não apresentou cópia do RG do procurador junto a documentação de credenciamento), portanto, o Sr. Alexandre Verik Maia Colares, fica impossibilitado de representar a empresa **MAVI DISTRIBUIDORA LTDA NA FASE DE LANCES**. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas participantes. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas participantes. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por Lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo as empresas participantes, foram declaradas **CLASSIFICADAS** atendendo a todos os itens solicitados no Ato Convocatório. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, (negociação direta com um dos participantes), onde ao ser questionada a licitante informou que a sua proposta estava no seu limite de valores, não fazendo nenhuma oferta de lances, o Pregoeiro após averiguar os valores de referência nos autos do processo, aceitou a proposta escrita da licitante haja vista estes valores estarem dentro dos parâmetros mercadológicos. Após a fase de Lances chegou-se ao seguinte resultado: O Lote 01 foi declarado **DESERTO** já que nenhum dos participantes apresentou proposta para o citado lote; a empresa **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** sagrou-se vencedora do lote 02 com valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no lote 03 os valores da empresa **MAVI DISTRIBUIDORA** ficaram acima dos preços de referência do edital, como o representante foi descredenciado, não foi possível a negociação, logo a empresa teve sua proposta **DESCCLASSIFICADA** para o lote e este foi declarado **FRACASSADO**, após o resultado da fase de lances, o Pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação da empresa vencedora do lote 02, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes, analisada a documentação apresentada a licitante é declarada **HABILITADA**, atendendo a todos os itens exigidos na habilitação. Dando prosseguimento a



sessão, o Pregoeiro pergunta à representante da licitante presente se ela tem algo a contestar sobre a sua decisão conforme previsto no art 04 inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e art. 109 da Lei 8.666/93 subsidiariamente. Estando presente a Sra. **Luzinete Bandeira de Oliveira**, representante e proprietária da empresa **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, esta desistiu expressamente do prazo recursal, a desistência da licitante foi posta em ata, já o Sr. **Alexandre Verik Maia Colares**, ausentou-se da sessão antes do seu término, abdicando do direito ao prazo recursal. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo representante acima credenciado. Quixeré-Ce, 24 de março de 2022.

José Eucimar de Lima
JOSE EUCIMAR DE LIMA

Pregoeiro

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat 060187-0 Quixeré-CE

Luciana de Santiago Gomes
LUCIANA DE SANTIAGO GOMES

Equipe de apoio

Selma de Sousa Lima
SELMA DE SOUSA LIMA

Equipe de apoio

LICITANTE

Luzinete Bandeira de Oliveira
BANDEIRA ATACAREJO LTDA

Luzinete Bandeira de Oliveira